

LEI Nº 233/2011

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Guaramiranga ao Senhor Raimundo Nonato Soares de Castro.



ADMINISTRAÇÃO
LIBERDADE PARA TODOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA – CEARÁ

Lei nº. 233/2011

Concede o título de cidadão honorário do Município de Guaramiranga ao senhor Raimundo Nonato Soares de Castro.

Luís Eduardo Viana Vieira, Prefeito Municipal de Guaramiranga, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário do Município de Guaramiranga, Estado do Ceará, ao senhor Raimundo Nonato Soares de Castro.

Art. 2º - O título será representado por diploma especialmente confeccionado e será entregue ao agraciado em sessão solene na Câmara Municipal de Guaramiranga, Estado do Ceará.

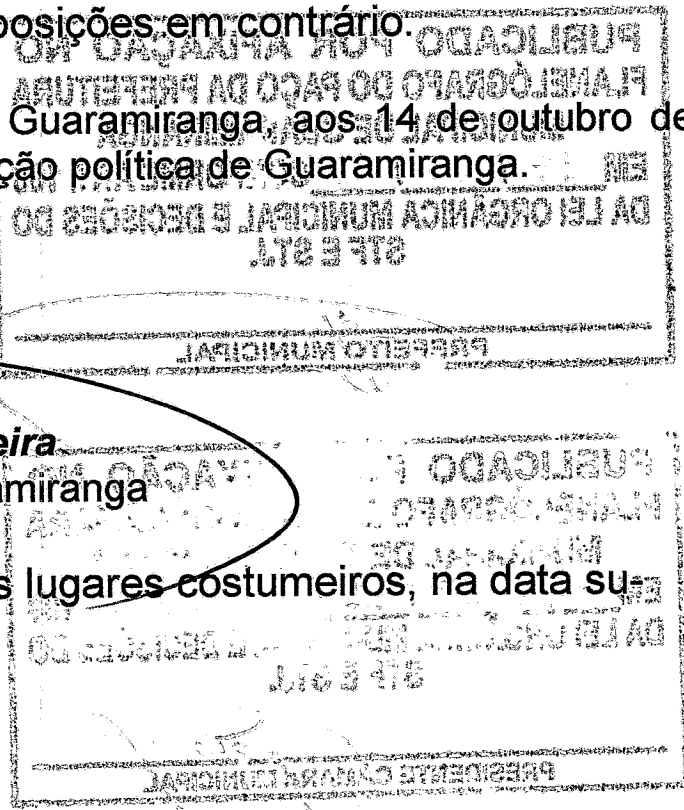
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaramiranga, aos 14 de outubro de 2011, 54º ano da emancipação política de Guaramiranga.

Luís Eduardo Viana Vieira

Prefeito Municipal de Guaramiranga

Publicada e registrada nos lugares costumeiros, na data supra.

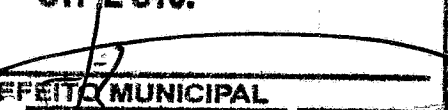



Concede o título de cidadão Honorário do Município de Guaramiranga ao senhor Raimundo Nóbrega Soares de Castro.

Art. 1º - Fica concedido o título de cidadão Honorário do Município de Guaramiranga, Estado do Ceará, ao senhor Raimundo Nóbrega Soares de Castro.

Art. 2º - O título será representado por diploma especialmente confeccionado e será entregue ao beneficiário em sessão solene na Câmara Municipal de Guaramiranga, Estado do Ceará.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO
FLANELÓGRAFO DO PAÇO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA
EM 17/10/11 CONFORME ART. 108
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DECISÕES DO
STF E STJ.**

PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO
FLANELÓGRAFO DO PAÇO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA
EM 17/10/11 CONFORME ART. 108
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DECISÕES DO
STF E STJ.**

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL